Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 3125 de 11 de março de 2008.
Autoria: Poder Executivo.

"Cria funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde na forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) funções gratificadas destinadas aos agentes de endemias, admitidos de acordo com a Lei nº. 3.019, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º. As funções gratificadas obedecerão aos seguintes valores:

CARGOS/FUNÇÃO	QUANT.	Proposta Salarial
Supervisor Geral	01	+ 1 Salário Mínimo
Supervisor de área urbana	07	+ 50% do Salário Mínimo
Supervisor de área rural	01	+ 60% do Salário Mínimo
Agente de endemias da zona rural	04	+ 20% do Salário Mínimo
Agente de endemias dos pontos estratégicos	02	+20% do Salário Mínimo

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos às 1º de janeiro de 2008, revogando em especial, a Lei Municipal 3121, de 03 de janeiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal